

3º[TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DA SAUDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extenso: SECRETARIA DA SAUDE		
CNPJ/MF: 87.958.625/0001-49	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: SES	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AV. BORGES DE MEDEIROS 1501 6 ANDAR		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90119-900
Telefone: (51) 3288 5941	FAX:	
Endereço Eletrônico: www.saude.rs.gov.br		
Nome do Responsável: JOÃO GABBARDO DOS REIS		
Cargo: Secretário de Estado da Saúde	RG: 1003763172	CPF: 223.127.490/63

CONTRATADA:

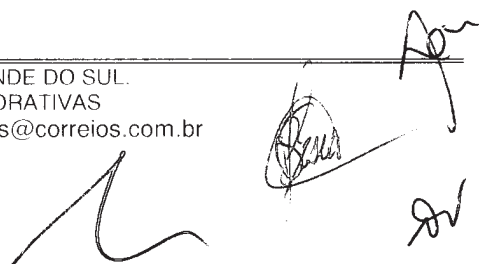
ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	CNPJ/MF: 34.028.316/0026-61	
Endereço: R. Siqueira Campos, 1100 – 9º andar – Centro Histórico		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90002-900
Telefone: (51) 3220-8700	FAX:	
Endereço Eletrônico: gevec-rs@correios.com.br		
Gerente de Vendas: FRANCISCO SANTOS DE JESUS		
RG: 2030305516	CPF: 414.533.360-87	
Gerente de Suporte a Vendas ALEX RIBEIRO VIANA		
RG: 6044873112	CPF: 626.845.230-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x SES Nº.9912387072

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS
Telefone: (51) 3220-8700 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no **Contrato Múltiplo nº 9912387072 - Contrato SES nº. 297/2015** - os serviços de ENCOMENDAS NACIONAIS, por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído e, excluir os serviços de SEDEX e PAC, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO nº05 ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Excluir os ANEXOS nºs 03 (SEDEX) e 04 (PAC) do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912387072;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre/RS, 22 de MAIO de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:


JOÃO GABBADO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

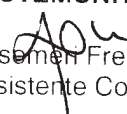

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Pela **ECT**:


FRANCISCO SANTOS DE JESUS
GERENTE DE VENDAS


ALEX RIBEIRO VIANA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS

TESTEMUNHAS:


Rosemen Freitas Bolzan
Assistente Comercial

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x SES Nº 9912387072

ANEXO 05 DO CONTRATO Nº. 9912387072**SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS****1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

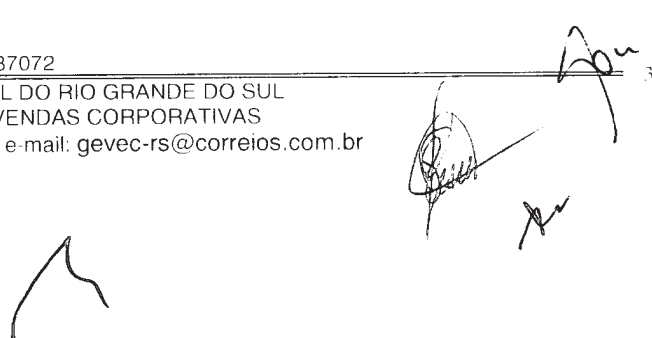
- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x SES Nº 9912387072

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS
Telefone: (51) 3220-8700 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br



e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

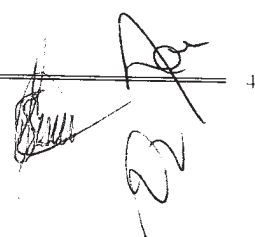
1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.



2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

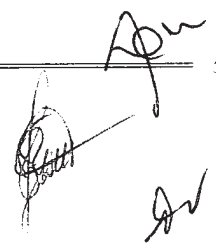
5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x. SES Nº.9912387072

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL.
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS
Telefone: (51) 3220-8700 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br



5



Processo nº: 95759-2000/15-0 - TA/SES nº. 168/2017

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

NÚMERO []

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA ____/____/____			
CONTRATANTE SECRETARIA DA SAUDE		NÚMERO DO CONTRATO 9912387072			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 1 ao dia 31 do mês seguinte.		Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO [05] dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET [10] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
RIO GRANDE DO SUL		GEVEC			
FATURAMENTO					
[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO [X] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos					Todas Agências Proprias

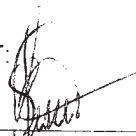
Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x SES Nº 9912387072

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL.
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS
Telefone: (51) 3220-8700 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br

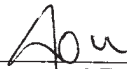
Limites Peso e Dimensões					
SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS					Todas Agências Próprias

Pela **CONTRATANTE**:
JOÃO GABBADO DOS REIS

Secretário de Estado da Saúde

Pela **ECT**:
FRANCISCO SANTOS DE JESUS

Gerente de Vendas Corporativas

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto
ALEX RIBEIRO VIANA
Gerente de Suporte a Vendas**TESTEMUNHAS:**
Rosemeri Freitas Bolzan
Assistente Comercial



Processo nº: 95759-2000/15-0 - TA/SES nº. 168/2017

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

POLÍTICA COMERCIAL DOS CORREIOS

ENCOMENDAS

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DA SAUDE

CNPJ: 87.958.625/0001-49

CONTRATO Nº: 9912387072

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 2 (ENC 2.2)

SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: / /

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x SES Nº 9912387072

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL.
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS

Telefone: (51) 3220-8700 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br

3.2.5 Organizações Ambientalistas: esta categoria compreende as instituições não governamentais que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental na área da bacia hidrográfica. **03 vagas**

3.2.6 Associações de Profissionais: esta categoria compreende as entidades que congregam profissionais dos níveis, médios e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia. **03 vagas**

3.2.7 Organizações Sindicais: esta categoria compreende as entidades sindicais de trabalhadores, com abrangências estaduais, regionais ou locais, que atuam na bacia hidrográfica. **02 vagas**

3.2.8 Comunicação: esta categoria compreende as associações que representam os meios de comunicação da imprensa escrita, falada e televisada, de âmbito regional ou local e, na sua ausência, os representantes dessa atividade, legalmente constituídos mediante documento próprio. **01 vaga**

4. Inscrição: Ao inscrever-se, a entidade deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- Denominação
- Pessoa(s) para contato
- Endereço, telefone/fax

5. Pré-requisitos: As entidades de caráter privado deverão comprovar sua constituição legal e atuação na área da bacia hidrográfica de, no mínimo, um ano anterior à data de publicação deste Aviso. Documentos: Comprovação de funcionamento regular da instituição, atestada pela prefeitura municipal; Estatuto Social, regulamentos ou compromissos da entidade devidamente registrados em cartório; Cópia do CNPJ e Ficha de Inscrição.

6. Qualificação: As entidades que efetuarem a inscrição dentro do prazo e se enquadrarem nos pré-requisitos, segundo a avaliação da atual Comissão Eleitoral do Comitê, estarão habilitadas para participar do processo de escolha das entidades membro do Comitê. As vagas das categorias que não tiverem número suficiente de candidatos habilitados serão preenchidas conforme a Resolução CRH Nº 219/2017. As entidades cadastradas e habilitadas serão avisadas por carta ou e-mail, da hora, dia e local da reunião para a eleição das entidades.

7. Informações: As entidades interessadas deverão buscar informações nos locais acima citados, quanto à habilitação por categoria, qualificação, pré-requisitos e documentação para inscrição.

Porto Alegre, 08 de maio de 2017.

Ana Maria Pellini
Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
e Presidente do CRH/RS

Código: 1764807

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler

DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA: ANA MARIA PELLINI

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

PORTARIAS

PORTARIA Nº 025 - 2017

A Diretora-Presidente Interina da FEPAM, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Fundação, DESIGNA ANDRÉ MARINO ALVES, Id. Func. nº 4306961-01, JULIANO BATISTA DOS SANTOS, Id. Func. nº 3063380-02 e GABRIEL LUIZ SCHMITZ, Id. Func. nº 4280962-01, todos empregados desta Fundação, para sob a Presidência do primeiro nominado, constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 16/0567-0001602-6, Processo nº 17/0567-0000418-0, Processo nº 17/0567-0000425-2 e Processo nº 17/0567-0000586-0, devendo a referida Comissão, emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado - DOE. Porto Alegre, 23 de maio de 2017. Ana Maria Pellini, Diretora-Presidente Interina.

Código: 1764941

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Expediente: 17/2000-0083581-7
Nome: Eliane Scolari Correa
Id.Func./Vínculo: 2539470/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C
Lotação: SES - 01 Coordenadoria Regional de Saúde

CONCEDE licença para tratar de interesses particulares, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 146, devendo manter suas contribuições para o IPERGS, conforme as Leis 12065/04, 12066/04 e 12134/04.

Código: 1765483

SÚMULAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 041937-2000/16-5
Empresa: Costa Plano de Assistência Familiar e Empresarial Ltda. CNPJ: 08.070.693/0001-09
Objeto: Fornecimento de serviço Home Care, para atender demanda judicial, por período de até 180 dias.
Valor Mensal: R\$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais).
Base legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93
Ratificação conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 25 de maio de 2017.
Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0079/2017

Processo nº 17/2000-0039411-0
O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:
LOTE 01 - EMPRESA: CRISTÁLIA Prods. Químicos. Farmacêuticos Ltda. - CNPJ: 44.734.671/0001-51 - VALOR TOTAL: R\$ 550.488,96 (Quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, noventa e seis centavos).
LOTE 02 - EMPRESA: ABBVIE Farmacêutica Ltda. - CNPJ: 15.800.545/0003-11 - VALOR TOTAL: R\$ 26.154.870,00 (Vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).
LOTE 03 - DESERTO
O total dos lotes deste Pregão Eletrônico perfaz o valor de R\$ 26.705.358,96 (Vinte e seis milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais, noventa e seis centavos).
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
Porto Alegre, 25 de maio de 2017.
Divisão de Compras

Código: 1764988

Nº. A.R.P. DCC/300/2017, Processo: Nº. 17/2000-0023112-1, celebrado em 18-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Ibuprofeno 600 mg/ 319.400 comprimidos. Preço: 20.888,76. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. RECURSO FASE: 0001 ou 7095/ U.O.: 58.01/ Atividade: 4350. RECURSO FPERGS: 0001/ U.O.: 48.01/ Atividade: 4607. RECURSO HBMPA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165/ U.O.: 1203 e 1260/ Atividade: 6132 e 6565. RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194/ U.O.: 12.02 e 12.96/ Atividade: 6128 e 8136. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/301/2017, Processo: Nº. 17/2000-0023112-1, celebrado em 18-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Insulina humana regular 100 UI/ml/ 4.450 frascos-ampolas/ Lactulose 667 mg/ml - xarope/ 7.103.400 mililitros. Preço: 346.142,76. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. RECURSO FPERGS: 0001/ U.O.: 48.01/ Atividade: 4607. RECURSO HBMPA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165/ U.O.: 1203 e 1260/ Atividade: 6132 e 6565. RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194/ U.O.: 12.02 e 12.96/ Atividade: 6128 e 8136. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/272/2017, Processo: Nº. 17/2000-0007670-3, celebrado em 19-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Insulina Glargina 100 UI/ml inj. + aplicador descartável/ 265.200 unidades. Preço: 22.804.548,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/273/2017, Processo: Nº. 17/2000-0007670-3, celebrado em 19-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Paroxetina 10 mg (cloridrato)/ 25.200 comprimidos. Preço: 26.989,20. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/274/2017, Processo: Nº. 17/2000-0007670-3, celebrado em 19-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - LICIMED. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Paroxetina 25 mg/ 25.200 comprimidos. Preço: 55.892,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

TA Nº. 167/2017, Processo: nº. 95759-2000/15-0, celebrado em 22-05-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: incluir no Contrato Múltiplo nº 9912267072 - Contrato SES nº. 297/2015 - o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA: Inclusão do subitem 2.3 na cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS conforme consta na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

TA Nº. 168/2017, Processo: nº. 95759-2000/15-0, celebrado em 22-05-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: incluir no Contrato Múltiplo nº 9912387072 - Contrato SES nº. 297/2015 - os serviços de ENCOMENDAS NACIONAIS, por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído e, excluir os serviços de SEDEX e PAC, efetivando-se quando da assinatura deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: Inclusão do ANEXO nº05 ao contrato original conforme modelo anexo a este termo.

Porto Alegre, 25 de maio de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1764990

Processo nº 127896-2000/12-9.

Termo de Apostilamento nº 005/2017, firmado em 18 de Maio de 2017, ao Convênio nº 155/2014, FPE nº 2191/2014 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA, que tem por objeto a implementação e o Desenvolvimento do "PROJETO MARIA TE CUIDA", para ALTERAR o PROJETO constante na Cláusula Terceira - Do Recurso Financeiro, para Projeto 6254.

Porto Alegre, 25 de Maio de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde.

Código: 1764991

SECRETARIA DA SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 19ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 13/03/2017.

Autuação: S. F. PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME

Data da Autuação: 18/08/2016

CNPJ ou CPF: 07.399.465/0001-06

Localidade: Frederico Westphalen

Processo n.: 040009-20.00/16-4

Data da Decisão: 17/10/2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 10, incisos I, IV, XIX, XXIV, XXXV da Lei Federal nº 6437/77, c/c Lei Federal nº 6360, de 23/09/76, art. 2º, art. 8º, art. 12, art. 51, art. 52, inciso III c/c RDC ANVISA nº 47, de 25/10/13, Anexo II, item 12.4, item 18.1 e item 18.2.

Decisão Final: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, ficam mantidas as penalidades aplicadas pelo Delegado Regional Adjunto da 19ª CRS.

Penalidade Imposta: advertência e inutilização dos produtos irregulares.

Código: 1764992